



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Lei n.º 1781 em 09 de Novembro de 2011.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR
O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ABERTO
PELA LEI Nº 1.776 DE 26/10/2011".**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidos;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o crédito adicional especial aberto pela Lei nº 1.776 de 26/10/2011

Art. 2º - Os recursos orçamentários previstos na lei 1.776 destinados a aquisição de material permanente, no valor de R\$ 526.762,72 (quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), serão reduzidos a R\$ 56.930,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e trinta reais) e, os valores destinados a aquisição de material de consumo, no valor de R\$ 523.237,28 (quinhentos e vinte e três mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), serão elevados a R\$ 993.070,00 (novecentos e noventa e três mil, e setenta reais, devendo ser realizado os ajustes necessários no orçamento vigente, através de decreto de crédito adicional suplementar.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 09 de novembro de 2011.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito